



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 106/CIB/2024 – Retificada 11-06-2026

Aprova a Habilitação Estadual, de novos serviços de Saúde Auditiva em modalidade única, prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua reunião ordinária do dia 09 de maio de 2024, APROVA e, RETIFICA na reunião ordinária da CIB de 06 de novembro de 2025, para a concessão de prazo até 30 de abril de 2026, aos estabelecimentos interessados, para apresentação de documentos que comprovem a solicitação da referida habilitação e, retifica novamente em 11 de junho de 2026 para prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2026 para os estabelecimentos apresentarem os documentos que comprovem a solicitação da referida habilitação.

Considerando que a Portaria Nº 587, de 7 de outubro de 2004 que instituiu a Política de Atenção à Saúde Auditiva e critérios de habilitação de serviço de Saúde Auditiva foi revogada pela Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012 que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a revogação da Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012 e a revogação do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual de 2020;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, Capítulo IV, cujos dispositivos foram atualizados pela Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2,3 e 6, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 2 e 4/2025 – CGSPD/DAET/SAES/MS, que traz informações quanto aos critérios para habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e critérios de elegibilidade para recebimento do incentivo financeiro de investimento federal;

Considerando a Deliberação 200/CIB/2024 que aprova a Linha de Cuidado à Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina e seus anexos;

Considerando que o Ministério da Saúde não motiva habilitação em modalidade única, por não haver incentivo financeiro para este fim;

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para diminuição da demanda para a saúde auditiva;

Considerando a possibilidade de alocação de recursos para minimizar a fila de espera para a saúde auditiva.

APROVA

Art.1º Promover a Habilitação Estadual, de novos serviços de Saúde Auditiva em modalidade única. Fica prorrogada o prazo até 31 de dezembro de 2026 para os estabelecimentos apresentarem os documentos que comprovem a solicitação da referida habilitação, desconsiderando o prazo estabelecido no Art. 2º.

Art. 2º Os estabelecimentos interessados deverão apresentar a documentação que comprovem o cumprimento dos critérios estabelecidos no ANEXO I desta Deliberação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta.

Art. 3º A estratégia de Habilitação Estadual de Serviço de Saúde Auditiva será gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada pelas Comissões Intergestoras Regionais (CIR) e Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Art. 4º As Unidades habilitadas por esta estratégia SES, atenderão os pacientes que se encontram em fila para “avaliação para diagnóstico em deficiência auditiva”.

Art.5º O critério para habilitação de novos estabelecimentos será determinado a partir da necessidade da SES em relação a demanda reprimida.

Art. 6º – Os recursos para o atendimento dessa demanda, e o impacto financeiro mensal, serão alocados do teto financeiro da oftalmologia.

Florianópolis, 11 de junho de 2026

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VY54M70V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 15/06/2026 às 12:15:37

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 16/06/2026 às 19:24:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzM0MjFfMTM0NDkyXzlwMjZfVik1NE03MFY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00133421/2026** e o código **VY54M70V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.